



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos,	
Responsável pela demanda: Gilmar Jair Moreira	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Erê/SC necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas de origem humana, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, os prédios públicos municipais e demais locais sob responsabilidade da Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das instalações sanitárias das unidades públicas, prevenindo o transbordamento de fossas sépticas, a proliferação de vetores, a emissão de odores, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Como o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos, veículos apropriados e equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta a realizar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade quanto à frequência e ao volume dos serviços a serem executados durante a vigência da contratação, permitindo que as solicitações ocorram conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, flexibilidade operacional e continuidade da prestação dos serviços.

A solução pretendida busca assegurar atendimento ágil sempre que houver necessidade de limpeza de fossas sépticas, evitando a interrupção das atividades desenvolvidas nos órgãos municipais e garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e preservação ambiental, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Caso o Município também pretenda utilizar essa ata para atender famílias em situação de vulnerabilidade social mediante programas assistenciais ou determinação da Secretaria de Assistência Social, o texto pode ser adaptado para contemplar essa hipótese.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas de origem humana.

Verificou-se que existem empresas especializadas e devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, aptas a executar integralmente os serviços, dispondo de caminhões limpa-fossa, equipamentos



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



específicos, mão de obra qualificada e unidades de tratamento ou destinação final ambientalmente licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município:

Alternativa considerada inviável, uma vez que o Município não dispõe de caminhões limpa-fossa, equipamentos especializados, estrutura operacional, licenciamento ambiental, equipe técnica capacitada e local devidamente licenciado para tratamento e destinação final dos resíduos coletados. A implantação dessa estrutura demandaria elevados investimentos financeiros, além de custos permanentes com manutenção, pessoal, capacitação e licenciamento.

b) Contratação eventual por demanda:

Embora possível, essa alternativa apresenta menor eficiência administrativa, pois exigiria a realização de procedimentos de contratação sempre que surgisse a necessidade, aumentando o tempo de atendimento, os custos administrativos e o risco de descontinuidade da prestação dos serviços.

c) Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada:

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a demanda pelos serviços é variável e não pode ser previamente quantificada com exatidão. O Registro de Preços permite que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva do Município, proporcionando maior economicidade, agilidade, eficiência administrativa, planejamento das despesas e continuidade dos serviços, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando selecionar empresa especializada que possua capacidade técnica, licenciamento ambiental e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência, atendimento às normas legais e adequada destinação final dos resíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas de origem humana, conforme as necessidades do Município de Campo Erê/SC durante a vigência da ata de registro de preços. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e habilitações exigidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, além de dispor de veículos, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em unidade devidamente licenciada, garantindo o tratamento ambientalmente adequado dos efluentes coletados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais eficiente, considerando que a necessidade dos serviços ocorre de forma eventual e variável, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata de limpezas de fossas sépticas a serem realizadas durante o período de vigência da contratação. Dessa forma, o Município poderá solicitar os serviços conforme sua demanda, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



Garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das unidades municipais;
Prevenir o transbordamento de fossas sépticas e os riscos à saúde pública;
Assegurar a correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária;
Reduzir riscos de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e demais impactos ambientais;
Proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, evitando interrupções das atividades da Administração;
Otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio de contratações realizadas somente quando houver necessidade efetiva;
Promover maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e segurança na execução dos serviços.

Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade da Administração Pública, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas de origem humana, comprovando capacidade técnica para a execução do objeto.

A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e demais órgãos competentes para o exercício da atividade, mantendo-os válidos durante toda a vigência da contratação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando veículos tipo limpa-fossa, equipamentos e ferramentas adequados, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente licenciados, de forma a evitar vazamentos, derramamentos ou qualquer tipo de contaminação ambiental durante o deslocamento. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer exclusivamente em estação de tratamento ou unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular ou em desacordo com a legislação vigente.

A contratada deverá emitir, sempre que solicitado ou ao término de cada serviço, documento que comprove a execução da coleta e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo atendimento eficiente e compatível com a urgência da demanda.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, bem como pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis à coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas sépticas.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados.

Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços, a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a continuidade das atividades administrativas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	M³	3000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS DE ORIGEM HUMANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC	R\$ 695.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 695.580,00

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Elaborar e aprovar os documentos da fase de planejamento da contratação, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a estimativa de preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Realizar pesquisa de preços conforme os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, visando à obtenção do preço estimado da contratação.

Elaborar o edital e seus anexos, estabelecendo de forma clara as condições de participação, critérios de julgamento, obrigações das partes, requisitos de habilitação e especificações técnicas do objeto.

Verificar a disponibilidade orçamentária para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando da formalização de cada contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Designar gestor e fiscal do contrato, ou da ata quando aplicável, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Orientar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução contratual, conferência dos serviços executados e verificação da documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Exigir, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a comprovação de que a empresa vencedora atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, bem como possui as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Definir os procedimentos internos para emissão das ordens de serviço, comunicação entre as secretarias demandantes e a empresa contratada, bem como os critérios para recebimento e atesto dos serviços prestados. Ressalta-se que a Administração Municipal dispõe de estrutura administrativa suficiente para a gestão e fiscalização da futura contratação, não sendo necessária a realização de investimentos em infraestrutura ou a contratação de pessoal adicional para a adequada execução do objeto

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação será realizada com julgamento pelo menor preço global, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, em razão das características técnicas e operacionais dos serviços a serem prestados. O objeto compreende um conjunto de atividades interdependentes, envolvendo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas de origem humana. Essas etapas são complementares e devem ser executadas de forma integrada, contínua e sob a responsabilidade de uma única empresa, a fim de garantir a rastreabilidade dos resíduos, a observância da legislação ambiental e sanitária e a adequada responsabilização pela execução dos serviços.

O parcelamento da contratação poderia resultar na execução das etapas por empresas distintas, ocasionando dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos administrativos, conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas na execução, além de comprometer a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar maior competitividade e economia de escala, reduzindo custos operacionais relacionados ao deslocamento de equipes e equipamentos, à logística de transporte e à gestão contratual, refletindo em proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da contratação, a adequada execução dos serviços, a correta destinação final dos resíduos, a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A administração possui contrato vigente que tem relação com o objeto deste ETP, o contrato 77/2025 foi realizado de forma emergencial e este estudo fica atrelado ao fim do quantitativo do mesmo, ou ao final de sua vigência.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas de origem humana possui potencial de gerar impactos ambientais caso não sejam observadas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

Os principais impactos ambientais identificados são:

Contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos em decorrência de vazamentos ou descarte inadequado dos resíduos;

Proliferação de vetores, microrganismos patogênicos e emissão de odores, com riscos à saúde pública;

Poliuição ambiental decorrente do transporte inadequado dos resíduos;

Riscos de acidentes ambientais durante as operações de coleta, transporte e descarregamento dos efluentes;



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Geração de impactos decorrentes da destinação final em locais não licenciados ou em desacordo com a legislação ambiental.

Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

Exigir que a empresa contratada possua todas as licenças ambientais, sanitárias e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes durante toda a vigência da contratação;

Realizar a coleta utilizando equipamentos apropriados e em perfeitas condições de funcionamento, evitando vazamentos e derramamentos dos resíduos;

Efetuar o transporte em veículos específicos para esse tipo de serviço, devidamente licenciados e com sistemas que impeçam o extravasamento dos efluentes;

Destinar integralmente os resíduos coletados a estação de tratamento ou unidade de recebimento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, vedado qualquer descarte irregular;

Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, emitidos pela unidade receptora ou responsável pelo tratamento;

Cumprir rigorosamente a legislação ambiental, sanitária, de segurança do trabalho e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços;

Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotar procedimentos operacionais que reduzam os riscos de acidentes ambientais e ocupacionais;

Permitir e facilitar a fiscalização da Administração e dos órgãos ambientais competentes quanto à execução dos serviços e à destinação final dos resíduos.

A adoção dessas medidas contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais, assegurando que os serviços sejam executados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da eficiência e da proteção ao meio ambiente previstos na Lei nº 14.133/2021

10. ANEXOS

Orçamentos;

Documento de Formalização de Demanda - DFD;

Termo de Referência - TR;

Campo Erê, 02 de setembro de 2026.

GILMAR JAIR MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos